



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº **3**, AO PROJETO DE LEI Nº 184, DE 2025.
(Proponente: Vereador Edson Souza/MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: **23/03/26**
Protocolo

Emenda Modificativa e Aditiva.

Modifica a redação do art. 22 e acresce o art. 23 ao Projeto de Lei nº 184, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22.** Os alimentos fornecidos em estabelecimentos de saúde e instituições de ensino deverão apresentar equivalência nutricional e qualitativa em relação às refeições ofertadas aos demais pacientes e alunos, respeitadas as restrições alimentares.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.”

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 23 de março de 2026.


Edson Souza
Vereador/MDB

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo assegurar que os alimentos destinados às pessoas com doença celíaca não sejam tratados como meras substituições restritivas, mas sim como refeições completas, equilibradas e de qualidade equivalente àquelas oferecidas aos demais usuários dos serviços públicos.

A exigência de equivalência nutricional e qualitativa é fundamental para garantir que pacientes e alunos celíacos tenham assegurado o seu direito à alimentação adequada e saudável, sem prejuízos ao seu desenvolvimento físico, cognitivo e ao seu bem-estar geral.

Muitas vezes, as opções sem glúten disponíveis são limitadas, menos nutritivas ou de qualidade inferior, o que pode resultar em déficits nutricionais e, conseqüentemente, em impactos negativos à saúde.

Além disso, a medida promove a inclusão e a dignidade dessas pessoas, evitando qualquer forma de discriminação alimentar dentro de ambientes institucionais, especialmente em locais



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

como escolas e unidades de saúde, onde o cuidado com a saúde e o desenvolvimento deve ser prioridade.

Dessa forma, a emenda busca não apenas adequar a oferta alimentar às necessidades específicas dos celíacos, mas também assegurar que essa adequação ocorra com qualidade, equilíbrio e respeito.